



## ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-EMAP

O Pregoeiro da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, em razão de solicitação da empresa F. M. B. SABÓIA (TRANSÁGUA), abaixo, torna público aos interessados, com base na Informação da Gerência de Manutenção da EMAP, os esclarecimentos a seguir sobre o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-EMAP**.

1. A planilha de custos do edital, não prevê custos com ajudante de motorista, de acordo com a necessidade da prestação de serviço em questão.
2. A planilha SINAPI utilizada como base, contempla caminhão pipa em aço carbono e não caminhão pipa em aço inoxidável que tem o custo de aquisição e manutenção bem superior (3x) ao de aço carbono que é utilizado na construção civil e inadequado para o transporte de água potável.
3. A planilha não prevê os custos de pagamento de ferryboat da travessia Ponta da Espera – Cujupe do caminhão e do ajudante.
4. O tempo previsto para o referido serviço que compreende o deslocamento da empresa até o porto Ponta da Espera, embarque, travessia e desembarque no Porto do Cujupe, abastecimento dos reservatórios e todo o procedimento de retorno gira em torno de 8 (oito) horas. Na planilha a previsão é de apenas 4 (quatro) horas. (U)



5. De acordo com a legislação vigente, para prestar serviço em Portos, Aeroportos, Postos de Fronteiras e Recintos Alfandegados é necessário a autorização da ANVISA, o que o edital não contempla.
6. O edital também não exige que a empresa seja devidamente cadastrada no Conselho Regional de Química.
7. O edital prevê o BDI de 15%, porém para desenvolver a atividade em prestação de serviço o BDI mínimo é de 20%.

RESPOSTAS:

1) Os Itens 1, 2, 3 e 4 (custos com ajudante, passagem ferry-Boat, etc.) do seu pedido de esclarecimento estão sendo atendidos no valor proposto pela EMAP;

2) Quanto ao Item 5.

Resposta: A legislação vigente prevê autorização da ANVISA quando se tratar de Portos, Aeroportos, Postos de Fronteiras e Recintos Alfandegados, neste processo de contratação estamos contratando o fornecimento de água para Terminais de Passageiros, não se enquadrando na legislação citada pela Licitante;

3) Quanto ao Item 6.

Resposta: A Portaria 518/04 do Ministério da Saúde exige um responsável técnico pelo padrão de potabilidade da água, conforme solicitação do Termo de Referência;

4) Quanto ao Item 7

Resposta: a Licitante deve elaborar sua composição de BDI, podendo ser superior ou inferior ao BDI sugerido pela EMAP;

São Luís/MA, 04 de Fevereiro de 2016.

João Luís Diniz Nogueira  
Pregoeiro da EMAP.